

Alteração na Contabilização de Operações e Arrendamento Mercantil: Evidenciação do Impacto Previsto pelas Companhias dos Segmentos de Transportes da B3

Marcelo Vitor Seidler

FATENP – Faculdade de Tecnologia Nova Palhoça
seidlermarcelos@gmail.com

Ernando Fagundes

UFSC -Universidade Federal de Santa Catarina
fagundes.ernando@gmail.com

Recebimento:

21/07/2020

Aprovação:

17/11/2020

Editor responsável pela aprovação do artigo:

Dra. Nayane Thays Kespi Musial

Editor responsável pela edição do artigo:

Dra. Nayane Thays Kespi Musial

Avaliado pelo sistema:*Double Blind Review*

A reprodução dos artigos, total ou parcial, pode ser feita desde que citada a fonte.

Resumo

Em 2016, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu a norma International Financial Reporting Standards 16 (IFRS 16) substituindo a International Accounting Standards 17 (IAS 17), a qual estabelece os princípios para reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação das operações de arrendamento mercantil (Associação Brasileira das Empresas de Leasing - ABEL, 2019). No Brasil, o Comitê de Pronunciamento Contábeis alterou o Pronunciamento Contábil 06 (CPC 06), anteriormente correlato à IAS17, passando a ser correlato à IFRS 16. Segundo o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), 74% das companhias do índice IBrX-100 terão impactos relevantes em seus balanços após a adequação aos novos métodos de registro de arrendamentos mercantil (Gutierrez, 2019). Nesse contexto, esta pesquisa teve como objetivo verificar como as companhias dos segmentos de transportes da Brasil, Bolsa e Balcão (B3) evidenciam os possíveis impactos previstos a partir da contabilização do arrendamento mercantil de acordo com o CPC 06. Foram então analisadas as 12 companhias listadas nos segmentos de transportes da B3. Foram consultados as notas explicativas e os pareceres de auditoria independente dessas companhias do ano de 2018. Verificou-se que todas as 12 companhias analisadas informaram em suas notas explicativas estarem cientes da obrigatoriedade da adoção das alterações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis CPC 06 a partir de 1º de janeiro de 2019. No entanto, das companhias pesquisadas, duas não informaram os impactos previsto a partir da adoção do CPC 06 correlato à IFRS 16. Ressalta-se que a evidenciação dos impactos previstos é relevante para os investidores avaliarem a situação econômico financeira das companhias.

Palavras-chave: CPC 06. Arrendamento Mercantil. IRFS 16.

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CONTABILIDADE
MESTRADO E DOUTORADO

DOI:<http://dx.doi.org/10.5380/rcc.v12i1.75350>

CHANGE IN ACCOUNTING FOR OPERATIONS AND LEASING: DISCLOSURE OF THE IMPACT PREDICTED BY COMPANIES IN THE B3 TRANSPORT SEGMENTS

ABSTRACT

This research aimed to verify how the companies of the transport segments of Brazil, Bolsa and Balcão (B3) show the possible impacts from the accounting of leasing in accordance with CPC 06. The 12 companies listed in the B3 transport segments. The explanatory notes and the independent auditing companies of these companies in the year 2018 were consulted. It was found that all 12 companies analyzed informed in their explanatory notes that they are aware of the obligation to adopt the changes of the Accounting Pronouncements Committee - CPC 06 - as of January 1, 2019. However, of the companies surveyed, two did not report the expected impacts from the adoption of CPC 06 related to IFRS 16. It is emphasized that evidence of the impacts disclosed is relevant for investors to assess the financial and economic situation companies.

Keywords: CPC 06, Leasing, IFRS 16.

1 Introdução

Em janeiro de 2016, o International Accounting Standards Board (IASB) emitiu a norma International Financial Reporting Standards 16 (IFRS 16) substituindo a International Accounting Standards 17 (IAS 17), a qual estabelece os princípios para reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação das operações de arrendamento mercantil (Associação Brasileira das Empresas de Leasing - ABEL, 2019). No Brasil, o Comitê de Pronunciamento Contábeis alterou o Pronunciamento Contábil 06 (CPC 06), anteriormente correlato à IAS17, passando a ser correlato à IFRS 16. A adoção do CPC 06 correlato à IFRS 16 é obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2019 pelas empresas brasileiras, de modo que todos os contratos de arrendamentos mercantis (tanto financeiros quanto operacionais) devem ser registrados no balanço patrimonial (CPC 06, 2017).

Segundo o Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), 74% das empresas do índice IBrX-100 terão impactos relevantes em seus balanços após a adequação aos novos métodos de registro de arrendamentos mercantil (Gutierrez, 2019). Najar et al. (2019) preveram que a contabilização de acordo com a IFRS 16 causaria impacto de mais de 70% de aumento nos ativos e aumento de mais de 50% do passivo exigível da empresa Gol, com base nos exercícios de 2015 e 2016. De acordo com os autores, isso ocasionaria queda na liquidez corrente e alterações na composição do endividamento. Essas alterações nos indicadores pode influenciar significativamente os usuários da informação contábil na tomada de decisões.

Estudos internacionais também têm se preocupado com o impacto da adoção da IFRS16. Diaz e Ramirez (2018) encontram impactos relevantes nos principais índices financeiros do balanço de acordo com a quantidade de operações de arrendamento operacional do setor em que a entidade opera. Scarin (2017) corrobora ao destacar que com a adoção da IFRS16 o valor dos ativos e passivos divulgados na demonstração da posição financeira aumentará, o que implicará em alterações nos indicadores financeiros das entidades. A autora complementa que a influência no lucro pode ser positiva ou negativa, a depender do período do contrato, dos prazos de pagamento e da taxa de juros efetiva do contrato.

Ao considerar o impacto que decorrerá da adoção da IFRS16, tanto nos ativos e passivos, quanto nos indicadores financeiros, surge o seguinte problema de pesquisa: Como as empresas dos segmentos de transportes da B3 evidenciaram, no exercício de 2018, os impactos previstos decorrentes da adoção do CPC 06 a partir de 01 de janeiro de 2019?

Assim, o objetivo desta pesquisa é analisar como as companhias evidenciaram impactos previstos a partir da contabilização do arrendamento mercantil de acordo com o CPC 06 correlato à IFRS 16. São analisadas as companhias listadas nos segmentos de transportes Rodoviário, Hidroviário, Ferroviário e Aéreo da B3. Optou-se por essas companhias devido a discussão inicial do IFRS 16 haver iniciado em torno das companhias aéreas, que não registravam em seus balanços os contratos de arrendamento mercantil de suas aeronaves (Gutierrez, 2019).

Esta pesquisa se justifica pela necessidade de demonstrar a preparação das companhias para os impactos decorrentes da alteração da contabilização dos arrendamentos mercantis nas demonstrações contábeis. Esses impactos principalmente nos indicadores financeiros como endividamento, EBIT, EBITDA, fluxo de caixa operacional bem como no aumento dos ativos e passivos (Carneiro & Fagundes; 2018; ABEL, 2019). No entanto, um impacto previsto de forma imprecisa nas demonstrações contábeis de 2018 poderiam levar os usuários das informações contábeis a tomar decisões em desacordo com o real impacto a ocorrer nas demonstrações de 2019.

Para os investidores, a nova norma convergirá para disponibilização de informações financeiras e econômicas que refletem com mais precisão a situação real da companhia (Moura, 2017). Essas mudanças podem beneficiar os usuários, que terão informações mais precisas das empresas, e as empresas que terão suas demonstrações contábeis com informações de maior qualidade (Campanha & Santos, 2019). No entanto, uma vez implementada a nova norma, os usuários das demonstrações financeiras não terão de fazer quaisquer ajustes neste sentido (Diaz & Ramirez, 2018).

Os resultados indicam que as companhias pesquisadas estão cientes da alteração da norma para 2019, mas os impactos previstos apresentados foram minimizados, quando comparados com os estudos anteriores, que projetaram impactos mais relevantes para essas companhias.

O presente trabalho divide-se em 5 seções. Além desta seção introdutória, apresenta-se uma seção de fundamentação teórica. Em seguida, na terceira seção são apresentados os procedimentos metodológicos; a quarta seção apresenta a análise dos e discussão dos resultados. Por fim, são apresentadas as considerações finais.

2 Referencial Teórico

2.1 Arrendamento Mercantil

O CPC 06 (2017) define o arrendamento mercantil como um contrato no qual o arrendador transmite para o arrendatário, em troca de pagamento, ou uma série de pagamentos, o direito de usar um ativo por um período de tempo de acordo com o contrato. O arrendamento pode ser classificado como arrendamento operacional ou arrendamento financeiro, a depender da essência da transação, e não da forma de contrato.

O arrendamento é classificado como financeiro quando há transferência de todos os riscos e benefícios do ativo, ou quanto há possibilidade de compra ao final do contrato com um preço que se espera ser mais baixo que o valor justo. Se o prazo pode ser superior a vida útil do bem, mesmo que não haja transferência do ativo, quando o valor presente equivale a totalidade do valor justo do ativo arrendado, quando as despesas, assistência técnica e manutenção do ativo de sua operação são de responsabilidades da arrendatária (CPC 06, 2017; Carneiro & Fagundes; 2018).

Caso o arrendamento mercantil não atenda os critérios para ser classificado como financeiro, trata-se de um arrendamento operacional. Neste caso, não há transferência dos riscos e benefícios do ativo. Caso a compra do bem, no final do contrato, não seja necessária, o contrato será classificado como operacional.

Quando a vida útil do bem é menor que o contrato, no Brasil está limitado a 75% da vida útil do bem e quando pode ser confundido com uma locação (CPC 06, 2017; Carneiro & Fagundes; 2018).

Garcia (2017) verificou a divulgação dos arrendamentos mercantis financeiros e operacionais de companhias abertas brasileiras, de acordo com o CPC 06 correlato à IAS 17. O autor verificou que o índice de evidenciação de arrendamento mercantil, tanto operacional quanto financeiro, são relativamente baixos. O autor destaca que o índice de evidenciação do leasing financeiro é maior do que o operacional.

2.2 Alterações na contabilização de arrendamentos mercantis e seu impacto

Em 2016 foi publicada a IFRS 16 pelo International Accounting Standards Board (IASB), responsável pela emissão e definição das normas internacionais juntamente com o Financial Accounting Standards Board (FASB), em substituição a norma IAS 17, para maior transparência às demonstrações contábeis (ABEL, 2019).

A partir da publicação da IFRS 16, em substituição as IAS 17, no Brasil o CPC 06 foi alterado, passando a ser correlato a IFRS 16, em 21 de dezembro de 2017, com adoção obrigatória a partir de 01 de janeiro de 2019 (CPC 06, 2017; ABEL, 2019). A adoção antecipada é permitida somente para companhias que adotarem o CPC 47 – Reconhecimento de Receita IFRS 15 (Silva, 2019). O objetivo da alteração é que os arrendatários e arrendadores forneçam informações transparentes de modo que representem fielmente essas transações (CPC 06, 2017).

O CPC 06 passa a impactar arrendatários no reconhecimento e divulgação dos contratos, que ficaram com melhor qualidade e transparência. Todos os arrendamentos deverão ser reconhecidos no balanço patrimonial das arrendatárias, pelo valor presente dos pagamentos de arrendamento, e demonstrados no ativo e no passivo como direito de uso e passivo de arrendamento (Moura, 2017).

Não haverá distinção entre arrendamento financeiro e operacional, de modo que todos os contratos devem ser tratados como o atual financeiro, exceto os arrendamentos de ativos de baixo valor, inferiores a US\$ 5 mil, e arrendamentos com prazo menor de 12 meses sem opção de compra ao final. No entanto, a propriedade continuará da arrendadora (Carneiro & Fagundes; 2018; ABEL, 2019). A Figura 1 apresenta as mudanças significativas do CPC 06 (R2), no qual as informações sobre arrendamento operacional que não são apresentadas nos balanços, são obrigatórias em 2019.

A Figura 1 ilustra uma comparação entre a antiga norma IAS 17 e a nova norma que a substitui, a IFRS 16. É possível observar que ao dividir arrendamentos em financeiros e operacionais e não incluindo os operacionais nas demonstrações contábeis, há uma distorção das informações apresentadas. Ao deixar de fora das demonstrações contábeis os arrendamentos operacionais, de acordo com a IAS 17, ativos e passivos não são contabilizados e apresentados no balanço patrimonial das companhias. Com a adoção da IFRS 16, sem a distinção entre arrendamentos, todos os ativos e passivos que anteriormente eram classificados como operacionais passam a figurar no balanço, assim como os ativos e passivos de arrendamento financeiro, que anteriormente já era contabilizado.

Figura 1: Alterações na mudança do IAS 17 para IFRS 16.

	IAS 17		IFRS 16
	Arrendamentos financeiros	Arrendamentos Operacionais	Todos Arrendamentos
Ativos	 	---	
Passivos	 	---	
Extrapatrimoniais direitos /obrigações	---	 	---

Fonte: IFRS (2016).

Com as alterações no CPC 06, haverá uma redução no fluxo de saídas de caixa de atividades operacionais, e haverá um aumento do fluxo de saídas de caixa devido as atividades de financiamento (ABEL, 2019). A Figura 2 apresenta como ocorre o impacto da alteração da contabilização de contratos de arrendamento no resultado operacional da companhia e no EBITDA. Ao contabilizar de acordo com a IAS 17, as companhias não contabilizam os contratos de arrendamento operacional no balanço patrimonial, sendo o pagamento desses contratos contabilizados como despesa operacional, impactando diretamente no EBITDA. Com a alteração da forma de contabilização, não haverá mais o lançamento de uma despesa. Com o bem arrendado lançado como ativo, o valor de despesa será oriundo da depreciação desse ativo, que diferentemente da despesa operacional não impacta no EBTIDA. E ainda, os juros relacionados ao contrato, que pela IAS 17 estão inclusos na despesa operacional, passam agora a ser lançados especificamente como juros, não impactando mais o EBTIDA e nem o resultado operacional.

Figura 2: Impactos da alteração na Demonstração de Resultado

	IAS 17		IFRS 16
	Arrendamento Financeiro	Arrendamento Operacional	Todos Arrendamentos
Receitas	x	x	x
Despesa Operacional (Excluindo, Depreciação e Amortização)	---	Despesas	---
EBITDA			↑↑
Depreciação e Amortização	Depreciação		Depreciação
Lucro Operacional			↑
Custo Financeiro	Juros	---	Juros
Lucro Antes dos Impostos			↔

Fonte: IFRS (2016).

Com a alteração, o novo modelo irá gerar impacto nos balanços patrimoniais das companhias e além disso nas demonstrações de resultados conforme Figura 2, na demonstração de resultados como serão incluídos os arrendamentos operacionais as companhias terão uma elevação do total de ativo, endividamento, alavancagem financeira, bem como do lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização devido ao aumento das despesas operacionais e financeiras (Najar, 2019).

A Tabela 1 apresenta como fica as demonstrações financeiras no balanço patrimonial e demonstração do resultado das arrendatárias.

Tabela 1: Demonstrações financeiras das arrendatárias

BALANÇO PATRIMONIAL ARRENDATÁRIAS	
Reconhecimento	Todos os arrendamentos no balanço, exceto: - Arrendamentos de curto prazo (< 12 meses);
Mensuração	- Direito de uso, valor do ativo inicial = passivo de arrendamento - Passivo das obrigações do arrendamento a valor presente - Depreciação do ativo de direito de uso, da mesma forma que o ativo fixo
Apresentação	- Direito de uso destacado em linha própria - Passivo de leasing separadamente dos demais passivos
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	
Despesa de depreciação	- Depreciação do ativo de direito de uso
Despesa financeira	- Juros incorridos sobre o passivo de arrendamento

Fonte: Abel (2019).

A abordagem de transição do CPC 06 pode ser aplicada de duas formas: a abordagem retrospectiva modificada ou abordagem retrospectiva modificada completa. Na abordagem retrospectiva modificada não é necessária a informação comparativa, neste caso o arrendatário reconhece o efeito cumulativo inicial da norma como um ajuste no patrimônio líquido na data inicial.

A abordagem retrospectiva modificada completa não é exigida pois o custo dessa abordagem pode ser maior que o benefício, este tipo de abordagem exige o comparativo como se os arrendamentos estivessem sido contabilizados conforme a IFRS 16 desde sempre. Este tipo de abordagem dá ao usuário uma melhor informação financeira e aumenta a comparabilidade (KMPG, 2016).

Alguns estudos têm pesquisado os impactos decorrentes com a adequação da norma atualizada. Marques (2017) verificou uma elevação dos índices de endividamento geral e financeiros, os quais sofreram forte impacto com o reconhecimento das operações e os índices de eficiência do ativo, que tiveram considerável redução, devido ao aumento da imobilização. O estudo de Pires (2017) corrobora esses resultados, visto que observou, por meio das simulações com as alterações propostas pela IFRS 16, que de fato a norma trará mudanças relevantes sobre os índices financeiros das empresas que possuem arrendamento mercantil operacional em suas atividades.

Ribeiro (2017) analisou especificamente o setor aéreo e verificou, nas companhias desse setor, que a adoção da nova norma IFRS 16 causará um impacto na estrutura patrimonial, bem como no aumento de ativo e de endividamento. Carneiro e Fagundes (2018) ampliaram a amostrar e analisaram as companhias listadas no setor de transportes da B3. Nesse estudo, os autores também verificaram que a implementação da IFRS 16 causará um forte impacto nas demonstrações patrimoniais, assim como um aumento de ativos e índice de endividamento.

No setor econômico de Consumo Cíclico da B3, no ramo de Comércio e Diversos, Silva, Oliveira e Santos (2019) verificaram que 63,8% das companhias, além de citarem a nova norma, informam que estão levantando e mensurando os impactos para demonstrações contábeis para o exercício de 2019.

Internacionalmente, Scarim (2017) também identificou os impactos mencionados nos estudos nacionais. A autora verificou uma mudança dos indicadores financeiros apurados, ocasionando uma diminuição no índice de endividamento, a liquidez corrente e o total giro de ativos, enquanto a lucratividades indicadores EBITDA e EBIT aumentarão.

Diaz e Ramirez (2018) verificaram que a adoção da IFRS 16 traz impacto significativo no balanço, na alavancagem e nos rácios de solvabilidade das empresas europeias cotadas. Verificou ainda que os ativos totais e passivos totais aumentarão significativamente; a alavancagem aumentará significativamente; e a cobertura de juros diminuirá.

Os estudos elaborados anteriormente se concentraram em demonstrar quais eram os impactos sobre as demonstrações contábeis e nos indicadores financeiros de liquidez, rentabilidade e endividamento das companhias. Esta pesquisa, por sua vez, demonstra a evidenciação pelas companhias dos impactos relevantes e qual tipo de abordagem adotada.

3 Procedimentos Metodológicos

3.1 Caracterização da pesquisa

Esta pesquisa classifica-se como aplicada quanto à sua natureza. Segundo Gil (2019), o objetivo da pesquisa aplicada é gerar conhecimentos, para aplicação prática, orientados à solução de problemas específicos. Quanto a abordagem do problema, trata-se de uma pesquisa qualitativa, pois não serão utilizados

procedimentos estatísticos. Quanto ao objetivo, trata-se de uma pesquisa descritiva, a qual busca descrever as características de uma população (Gil, 2019).

Por fim, em relação aos procedimentos adotados, trata-se de uma pesquisa documental, que, conforme Otani & Fialho (2011) utiliza-se materiais impressos ou publicados que não auferiram um tratamento analítico.

3.2 Procedimentos para Coleta de dados

Neste estudo são analisadas 12 companhias listadas na Brasil, Bolsa e Balcão (B3), pertencentes aos segmentos de Transportes Rodoviário, Hidroviário, Ferroviário e Aéreo. A Tabela 2 apresenta as 12 companhias analisadas neste estudo.

Tabela 2: Companhias Analisadas

Razão Social	Segmento
JSL S.A.	Transporte Rodoviário
TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.	
LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S.A.	Transporte Hidroviário
TREVISA INVESTIMENTOS S.A.	
COSAN LOGISTICA S.A.	
FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A.	
MRS LOGISTICA S.A.	Transporte Ferroviário
RUMO MALHA NORTE S.A.	
RUMO MALHA PAULISTA S.A.	
RUMO S.A.	
AZUL S.A.	Transporte Aéreo
GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.	

Fonte: Elaborado pelos autores

Com a finalidade de demonstrar a evidenciação das companhias acerca dos impactos decorrentes da alteração da contabilização dos arrendamentos mercantis nas demonstrações contábeis a partir de 01 de janeiro de 2019, foram coletadas informações das notas explicativas e os pareceres da auditoria independente dessas companhias referentes ao ano 2018.

3.3 Procedimentos para Análise de dados

Acessados as notas explicativas e os pareceres de auditoria independente, esses documentos foram analisados a partir da leitura pelos pesquisadores, buscando menções a aspectos relacionados ao arrendamento mercantil, CPC 06 ou IFRS 16.

Em seguida, foi elaborada uma tabela com o resumo das informações obtidas, no qual se descreve se a companhia mencionou estar ciente da alteração, os impactos previstos relevantes e o tipo abordagem que será usada na transição da norma para o ano de 2019.

4 Análise dos Dados

4.1 Análise dos dados

Todas as companhias analisadas informaram em suas notas explicativas estarem cientes da obrigatoriedade da adoção das alterações do CPC 06 a partir de 2019. No entanto, as companhias Trevisa e MRS Logística não mencionaram quais os impactos previstos após essa adoção.

As companhias irão adotar o método de abordagem retrospectiva modificada, exceto Azul S.A que irá adotar a abordagem retrospectiva modificada completa. Cabe ressaltar que a companhia Trevisa não mencionou o tipo de abordagem que irá adotar.

A Tabela 3 apresenta o impacto previsto no ativo das companhias no ano de 2018, considerando a adoção do CPC06.

Tabela 3: Impactos em reais e percentual do ativo em 2018

Companhia	Ativo em 2018	Impacto	Percentual de impacto sobre o ativo
JSL S.A.	15.873.954	Entre 448.875 a 514.806	Entre 2,8% a 3,2%
TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.	809.433	75.027	9,3%
LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S.A.	1.143.212	64.728	5,7%
TREVISAS INVESTIMENTOS S.A.	194.582	Não Informou	
COSAN LOGISTICA S.A.	27.142.181	Entre 1.040.000 a 1.150.000	Entre 3,8% a 4,2%
FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A.	5.634.004	Entre 1.663.125 a 2.032.709	Entre 29,5% a 36,1%
MRS LOGISTICA S.A.	8.019.175	Não Informou	
RUMO MALHA NORTE S.A.	12.647.609	Entre 200.000 a 210.000	Entre 1,6% a 1,7%
RUMO MALHA PAULISTA S.A.	5.593.048	Entre 410.000 a 440.000	Entre 7,3% a 7,9%
RUMO S.A.	27.134.113	Entre 1.040.000 a 1.150.000	Entre 3,8% a 4,2%
AZUL S.A.	11.793.206	3.800.000	32,2%
GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.	10.378.266	2.934.256	28,3%

Fonte: Dados da pesquisa

As companhias com maior variação dos ativos foram a Ferro Centro-Atlântica S.A com até 36,1% seguida da Azul S. A com até 32,2% e Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A com até 28,3% as companhias JSL S.A e Log-In Logística Intermodal S.A. as outras companhias tiveram um aumento menor que 10%.

A Tabela 4 apresenta os impactos previstos em notas explicativas no passivo das companhias no ano de 2018 após a adoção do CPC 06.

Tabela 4: Impactos em reais e percentual do passivo em 2018.

Companhia	Passivo em 2018	Impacto	Percentual de impacto sobre o Passivo
JSL S.A.	14.625.455	Entre 448.875 a 514.806	Entre 3,1% a 3,5%
TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.	325.061	75.027	23,1%
LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S.A.	788.585	64.728	8,2%
TREVISAS INVESTIMENTOS S.A.	89.469	Não Informou	
COSAN LOGISTICA S.A.	18.841.298	Entre 1.040.000 a 1.150.000	Entre 5,5% a 6,1%
FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A.	1.032.351	Entre 1.663.125 a 2.032.709	Entre 161,1% a 196,9%
MRS LOGISTICA S.A.	89.469	Não Informou	
RUMO MALHA NORTE S.A.	9.133.035	Entre 200.000 a 210.000	Entre 2,2% a 2,3%
RUMO MALHA PAULISTA S.A.	5.438.395	Entre 500.000 a 520.00	Entre 9,2% a 9,6%

RUMO S.A.	18.839.490	Entre 1.040.000 a 1.150.000	Entre 5,5% a 6,1%
AZUL S.A.	8.629.506	7.700.000	89,2%
GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.	14.883.617	5.370.868	36,1%

Fonte: Dados da pesquisa

No passivo as companhias que apresentaram maior variação foram as Ferrovia Centro Atlântica S.A com um aumento no passivo de até 196,9%, Azul S.A com até 89,2%, Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A com até 36,1% e Tegma Gestão Intermodal S.A com 23,1%, as outras companhias não tiveram um aumento superior a 10%, as companhias Trevisa e MRS não puderam ser avaliadas pois não informaram quais os valores do impactos previstos.

A companhia Log-In Logística Intermodal S.A realizou um levantamento de todos os contratos em vigor na data de 31 de dezembro de 2018, totalizando 545 contratos, resultando em 69 contratos sujeitos a norma IFRS 16. O impacto da adoção será o registro de um passivo de arrendamento no montante aproximado de R\$64.728.

A companhia Azul S.A identificou cerca de 72 contratos que também serão capitalizados (contratos de arrendamento de concessão de áreas em aeroportos, prédios e galpões arrendados dedicadas à manutenção, lounges customizados em aeroportos e prédios administrativos).

Em relação a Gol Linhas Aéreas Inteligentes SA, após a avaliação de impactos estimados, a companhia identificou na contabilização de 120 contratos de arrendamento de bens aeronáuticos e 14 contratos de arrendamento de bens não aeronáuticos como direito de uso. A margem operacional será impactada pela eliminação das despesas de Arrendamento e pelo aumento nas despesas com depreciação, o resultado financeiro será impactado pelo aumento das despesas com juros.

4.2 Discussão dos resultados

A Tabela 5 apresenta os principais achados desta pesquisa, destacando as companhias que mencionaram os impactos previstos, quais seriam estes impactos e o tipo de abordagem utilizada.

Tabela 5: Resumo da amostra.

Razão Social	Mencionou	Impactos	Abordagem
JSL S.A.	Sim	Ativo entre 3,1% a 3,5% e passivo entre 3,1% a 3,5%	Abordagem retrospectiva modificada
TEGMA GESTAO LOGISTICA S.A.	Sim	Ativo de 23,1%, Passivo de 23,1%	Abordagem retrospectiva modificada
LOG-IN LOGISTICA INTERMODAL S.A.	Sim	Ativo de 8,2% Passivo de 8,2%	Abordagem retrospectiva modificada
TREVISA INVESTIMENTOS S.A.	Sim	Não Informou	Não informado
COSAN LOGISTICA S.A.	Sim	Ativo entre 3,8% a 4,2% a passivo entre 5,5% e 6,1%	Abordagem retrospectiva modificada
FERROVIA CENTRO-ATLANTICA S.A.	Sim	Ativo entre 29,5% a 36,1% e Passivo entre 161,1% a 196,9%	Abordagem retrospectiva modificada
MRS LOGISTICA S.A.	Sim	Não informou	Abordagem retrospectiva modificada
RUMO MALHA NORTE S.A.	Sim	Ativo entre 1,6% a 1,7%, Passivo 2,2% a 2,3%	Abordagem retrospectiva modificada
RUMO MALHA PAULISTA S.A.	Sim	Ativo entre 7,3% a 7,9%, Passivo Entre 9,2% a 9,6%	Abordagem retrospectiva modificada

RUMO S.A.	Sim	Ativo entre 3,8 a 4,2%, Passivo entre 5,5 a 6,1%	Abordagem retrospectiva modificada
AZUL S.A.	Sim	Ativo de 32,2%, Passivo de 89,2%	Abordagem retrospectiva modificada completa
GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES S.A.	Sim	Ativo de 36,1%, Passivo de 36,1%	Abordagem retrospectiva modificada

Fonte: Dados da pesquisa

É possível comparar estes resultados com os estudos de Ribeiro (2017), Carneiro e Fagundes (2019) e Najar (2019), que pesquisaram também as companhias dos segmentos de transporte da B3. Ribeiro (2017) e Najar (2019) pesquisaram duas companhias do segmento aéreo. Carneiro e Fagundes (2019) utilizaram as mesmas 12 companhias pesquisadas neste estudo. Os três estudos antes mencionados destacaram que as companhias pesquisadas sofreriam impacto na estrutura patrimonial, bem como aumento em seus ativos e nos seus índices de endividamento. Comparativamente, neste estudo verificou-se que essas companhias divulgaram os impactos, mas algumas minimizaram os impactos previstos, quando comparados com os impactos mencionados nos estudos anteriores.

Carneiro e Fagundes (2019) identificaram que a companhia com maior variação no ativo e passivo foi a Tegma Gestão e Logística S.A com um percentual de 10,87% este aumento se refere ao ano de 2017, já no ano de 2018 a companhia teve um aumento de 9,3% no qual reduziu ao ser comparado com o ano de 2017 já o passivo teve um aumento comparando os anos, pois no ano de 2018 o aumento do passivo foi de 23,1%. A companhia com menor variação em 2017 foi a Rumo Malha Norte S.A com um percentual menos de 1% para ativo e passivo já no ano de 2018 o ativo teve um aumento de até 4,2% e até 6,1% no passivo.

Garcia (2017) verificou que a companhia MRS Logística S.A informara em suas notas explicativas no ano de 2016 que poderia sofrer impactos na companhia em 2018. Verificou ainda que a MRS não informa quais seriam os impactos com a adoção da nova norma. A companhia Trevisa Investimentos em 2016 não informara a substituição da IAS 17 para IFRS 16 e também não informara se haveria impactos relevantes.

Em relação às companhias MRS e Trevisa, Carneiro e Fagundes (2018) não conseguiram avaliar se haveria variação dos indicadores financeiros pois as companhias não informaram os valores específicos dos contratos de leasing.

Silva (2019) evidenciou que das 47 companhias analisadas, apenas 30 delas citaram em suas notas explicativas as mudanças previstas do CPC 06. Garcia (2017) pesquisou 41 companhias no qual as 12 companhias desde estudo estão inclusas. Considerando apenas essas 12 companhias, no estudo de Garcia (2017) somente a companhia Trevisa não havia mencionado as futuras alterações do CPC 06 em 2019.

De modo geral, observa-se que os estudos previram impactos maiores do que as companhias sinalizaram em seus demonstrativos contábeis de 2018. Ou seja, é possível que o impacto pela adoção da IFRS 16 não tenha sido representado adequadamente nas demonstrações contábeis das companhias do setor de transportes da B3. Esse fato pode impactar na forma como os usuários das demonstrações contábeis tomariam decisões com base nos demonstrativos financeiros apresentados em 2018 em relação a expectativa do impacto da adoção da IFRS 16 nas demonstrações de 2019. Além disso, essa adoção da nova norma exige desses usuários da informação contábil uma adaptação para compreender as novas informações que serão geradas e assim saber como reagir a elas (Campanha & Santos, 2020).

5 Considerações finais

Esta pesquisa teve por objetivo verificar como as companhias dos segmentos de transportes evidenciaram os impactos previstos decorrentes da contabilização do arrendamento mercantil de acordo com

o CPC 06 correlato à IFRS 16. Neste estudo foram analisadas 12 companhias listadas na B3, pertencentes aos segmentos de transportes Rodoviário, Hidroviário, Ferroviário e Aéreo.

Foi possível observar que as companhias pesquisadas estão cientes da alteração da norma para 2019. No entanto, das 12 companhias pesquisadas, duas não informaram os impactos previsto a partir da adoção do CPC 06 correlato à IFRS 16.

Cabe ainda ressaltar que os impactos previstos pelas companhias foram minimizados, quando comparados com os estudos anteriores, que projetaram impactos mais relevantes para essas companhias.

Esses achados possuem implicações práticas relevantes, visto que a evidenciação dos impactos previstos é relevante para os investidores avaliarem a situação econômico financeira das companhias e assim optar por efetuar ou não investimentos.

Como limitação este estudo, destaca-se o fato de que os resultados são baseados nas informações de documentos disponibilizadas ao mercado por essas companhias, de modo que não tem acesso às informações que essas companhias não tenham divulgado em suas notas explicativas.

Para futuros estudos, sugere-se uma análise real dos impactos do CPC 06 no exercício de 2019 dessas companhias, no momento de suas divulgações, comparando os impactos previstos por estudos anteriores, os impactos previstos pelas próprias companhias e divulgados no exercício de 2018, e, por fim, o impacto real da adoção das alterações do CPC 06 no exercício de 2019.

Referências

- Associação Brasileira Das Empresas De Leasing. (2018). IFRS 16 Leases. Boletim Leasing. Brasília, DF. v. 205, n. 37. Disponível em: <http://www.leasingabel.com.br/informativo/boletim/>. Acesso em: 14 set. 2019.
- Carneiro, A. O. & Fagundes, E. (2019). Alterações na contabilização de operações de arrendamento mercantil: estudo dos efeitos nas demonstrações contábeis. In: *Congresso ANPCONT*, 13, p.1-17.
- Campanha, R. A., & dos Santos, O. M. (2020). Impactos da adoção do IFRS 16 em uma empresa brasileira arrendatária. Enfoque: Reflexão Contábil, 39(3), 1-18.
- Comitê de Pronunciamentos Contábeis. (2017). Pronunciamento técnico CPC 06 (R2): operações de arrendamento mercantil. Brasília, DF. Disponível em: [http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533_CPC_06_\(R2\).pdf](http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/533_CPC_06_(R2).pdf). Acesso em: 14 set. 2019.
- Brasil. (1983). Casa Civil. Lei Nº 7.132, de 26 de outubro de 1983. Altera a Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974, que dispõe sobre o tratamento tributário de arrendamento mercantil, e dá outras providências e o Decreto-lei nº 1.811, de 27 de outubro de 1980. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7132.htm Acesso em: 01 set 2019.
- Garcia. B. (2017). Um estudo dos arrendamentos mercantis financeiros e operacionais divulgados nas notas explicativas de empresas brasileiras do setor de transporte. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, Florianópolis. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/183691/TCC%20Bruno%20Garcia.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 15 set. 2019.
- Gil, C. A. (2019). Métodos e técnicas de pesquisa social. 7.ed. São Paulo: Atlas.
- Gutierrez, M. (2019). Nova regra contábil afeta 74% das companhias. Valor econômico, São Paulo. Caderno Empresas. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2019/09/24/nova-regra-contabil-afeta-74-das-companhias.ghtml>. Acesso em: 14 set. 2019
- IFRS. (2016). IFRS 16: Leases. Disponível em: http://archive.ifrs.org/Current-Projects/IASB-Projects/Leases/Documents/IFRS_16_effects_analysis.pdf. Acesso em: 17 dez. 2019
- KPMG. (2016). IFRS 16 Arrendamento: um balanço mais transparente IFRS. Disponível em: <https://assets.kpmg.com/content/dam/kpmg/pdf/2016/04/br-ifrs-em-destaque-02-2016.pdf>. Acesso em: 20 set. 2019

- Martins, E.; Martins, V. A. & Martins, É. A. (2007). Normatização contábil: ensaio sobre sua evolução e o papel do CPC. *Revista de Informação Contábil*, v. 1, n. 1, p. 7-30.
- Marques, J. R. (2017). Operações de arrendamento mercantil: convergência das normas brasileiras aos padrões internacionais. Trabalho de conclusão de curso Contábeis (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, Rio Grande do Sul, 2017 – Disponível em: <http://hdl.handle.net/10183/182281>. Acesso em: 15 set. 2019.
- Moura, C. M. (2017). Análise do grau de evidenciação do arrendamento mercantil pelas empresas listadas no Ibovespa. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia. Disponível em: <http://clyde.dr.ufu.br/bitstream/123456789/21442/5/AnaliseGrauEvidenciacao.pdf>. Acesso em: 15 set. 2019
- Morales-Díaz, J., & Zamora-Ramírez, C. (2018). The impact of IFRS 16 on key financial ratios: A new methodological approach. *Accounting in Europe*, 15(1), 105-133.
- Najar, L. L. et al. (2019) Principais impactos da Nova Norma Internacional de Arrendamento Mercantil sobre os indicadores econômico-financeiros das empresas aéreas GOL e LATAM. *Revista Contabilidade e Controladoria*, v. 10, p.86-106.
- Otani, N.; et al. (2011). TCC: métodos e técnicas. Florianópolis: Visual Books.
- Pires, S. A. (2017). Mudanças no tratamento contábil do Leasing propostas pela IFRS 16 e seus reflexos nos indicadores financeiros das empresas. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/21776/4/Mudan%ca7asTratamentoCont%ca1bil.pdf>. Acesso em: 15 set. 2019
- Ribeiro, T. (2017). IFRS 16: impacto no setor aéreo. Artigo Acadêmico (Bacharel em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/19309/1/IFRS16ImpactoSetor.pdf>. Acesso em: 15 set. 2019.
- Sacarin, M. (2017). IFRS 16 “Leases”—consequences on the financial statements and financial indicators. *The Audit Financial journal*, 15(145), 114-114.
- Silva, E. L.; Menezes, E. M. (2005). Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação. 4 ed. Florianópolis: UFSC.
- Silva, M. J. V. (2019). Evidenciação de Arrendamento Mercantil Operacional pelo CPC 06 (R2) em Empresas Brasileiras de Capital Aberto na B3. *Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos*, v. 6, n. 1, p. 156-177.

DADOS DOS AUTORES

Marcelo Vitor Seidler

Bacharel em Ciências Contábeis

Endereço: Av. Vidal Procópio Lohn, 1081 – Nova Palhoça

CEP: 88131-551 – Palhoça/SC – Brasil.

E-mail: seidlermarcelos@gmail.com

Telefone: (048) 32421001

Ernando Fagundes

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Endereço: Av. Vidal Procópio Lohn, 1081 – Nova Palhoça

CEP: 88131-551 – Palhoça/SC – Brasil.

Email: fagundes.ernando@gmail.com

Telefone: (048) 32421001

Contribuição dos Autores:

Contribuição	Autor 1	Autor 2
1. Concepção do assunto e tema da pesquisa	X	X
2. Definição do problema de pesquisa	X	X
3. Desenvolvimento das hipóteses e constructos da pesquisa (trabalhos teórico-empíricos)	X	
4. Desenvolvimento das proposições teóricas (trabalhos teóricos os ensaios teóricos)		
5. Desenvolvimento da plataforma teórica	X	
6. Delineamento dos procedimentos metodológicos	X	X
7. Processo de coleta de dados	X	
8. Análises estatísticas		
9. Análises e interpretações dos dados coletados	X	X
10. Considerações finais ou conclusões da pesquisa	X	X
11. Revisão crítica do manuscrito		X
12. Redação do manuscrito	X	